

INSTITUTO FED. DA BAHIA-STO ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	156060-INSTITUTO FED. DA BAHIA-STO ANTONIO DE JESUS	RAMON LEMOS DE BRITO	23/09/2026 15:03 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23847.001318/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23847.001318/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas de projetos institucionais, cursos e comunidade acadêmica do IFBA – Campus Santo Antônio de Jesus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Catmat	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	471988	Mesa para a prática de tênis de mesa (ping-pong), dimensões oficiais, com tampo confeccionado em placa única de madeira de média densidade (MDF ou MDP) com espessura mínima de 15 mm. A superfície de jogo deve possuir acabamento em pintura especial texturizada antirreflexo na cor verde ou azul escuro, com linhas demarcatórias permanentes na cor branca com largura de 2 cm em todo o contorno e linha central divisória de 3 mm para jogos de duplas. Estrutura de sustentação e base inferior (pés) fabricada em tubos de aço carbono com pintura epóxi antiferrugem de alta resistência. O modelo deve possuir sistema dobrável que permita o fechamento das duas metades de forma independente (facilitando o armazenamento e a prática no modo "paredão"), dotado de travas de segurança contra fechamento ou abertura accidental. Equipada com rodízios de borracha ou poliuretano de alta resistência mecânica para fácil movimentação, possuindo freios ou travas em pelo menos dois deles, além de pés com sapatas niveladoras de altura para correção de irregularidades no piso. Dimensões oficiais exigidas: 2,74 metros de comprimento, 1,525 metros de largura e 0,76 metros de altura em relação ao solo. Fornecimento por unidade, acompanhada de suporte e rede oficial com sistema de fixação por pinça ou pressão	Unidade	1	1.980,50	1.980,50
2	602862	Mesa de jogos pebolim (totó), com estrutura da caixa e pernas confeccionadas integralmente em madeira maciça de alta densidade, dotada de tratamento anticupim e acabamento em verniz de alta resistência. Campo de jogo em chapa rígida de alta densidade com marcações de linhas regulamentares de futebol. Equipada com varões em aço galvanizado ou cromado e bonecos dispostos na configuração oficial de jogo, confeccionados em material de alta	Unidade	1	1.800,00	1.800,00

		resistência a impactos. Sistema de pés com regulagem de nível para estabilização em pisos irregulares. Dimensões externas aproximadas de 1,35 a 1,40 metros de comprimento, 0,75 a 0,80 metros de largura (sem varões) e altura entre 0,85 e 0,90 metros. Acompanha kit de esferas (bolinhas) para jogo e contadores manuais de pontuação.				
3	466000	Interface de áudio digital externa com conectividade e alimentação via barramento USB (padrão tipo C ou superior), operando com resolução de conversão analógico-digital e digital-analógico de até 24 bits e taxa de amostragem de até 192 kHz. O equipamento deve dispor de capacidade de processamento para até 4 (quatro) canais de entrada e 4 (quatro) canais de saída analógicos simultâneos. O painel frontal deve conter 02 (duas) entradas analógicas multifuncionais do tipo combo (conectores compatíveis com XLR e Jack de 1/4" / 6,35 mm) equipadas com pré-amplificadores de microfone de alto desempenho, com faixa de ganho mínimo de 69 dB, controle de ganho individual por canal com indicadores visuais em LED de presença e saturação de sinal (clipping), chaveamento independente para nível de instrumento (Hi-Z)/linha e alimentação fantasma (Phantom Power) de +48V global ou individual. O painel traseiro deve apresentar 02 (duas) entradas adicionais de nível de linha em conectores Jack de 1/4" (6,35 mm) balanceados, totalizando as 4 entradas simultâneas do sistema. O sistema de saídas deve contar com 04 (quatro) saídas de linha independentes e balanceadas em conectores Jack de 1/4" (6,35 mm), além de 01 (uma) saída dedicada para fone de ouvido no painel frontal com controle de volume analógico independente. Deve incluir recursos de ajuste automático de ganho (Auto Gain), proteção inteligente contra picos de áudio (Clip Safe), função de simulação de resposta de consoles clássicos (Modo Air) e suporte a canais virtuais de Loopback via software para captura de áudio interno do computador. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows e macOS, acompanhada de cabo de conexão USB adequado para funcionamento direto.	Unidade 1		2.200,00	2.200,00
4	440588	Microfone profissional de estúdio do tipo condensador, com padrão polar cardioide para captação de áudio direcional e redução de ruídos de fundo. Equipado com cápsula de alta sensibilidade, resposta de frequência estendida cobrindo a faixa mínima de 20 Hz a 20 kHz, e impedância nominal adequada para conexão em interfaces de áudio e mesas de som. Corpo robusto com conector de saída integrado no padrão XLR macho de 3 pinos. O item deve ser fornecido em formato de kit pronto para uso, contendo obrigatoriamente os seguintes acessórios: 01 (um) tripé ou suporte articulado de mesa com ajuste de inclinação e base estável; 01 (uma) espuma protetora do tipo windshield contra ruídos de sopro e estalos de voz (pop filter integrado ou de encaixe na cápsula); e 01 (um) cabo de áudio blindado com comprimento mínimo de 1,8 metros, dotado de conector XLR fêmea em uma extremidade e conector Jack P2 (3,5 mm) macho na outra extremidade para conexão direta	Unidade 2		563	1.126,00
5	461528	Suporte de microfone do tipo braço articulado (boom arm) para fixação em bordas de mesas ou bancadas através de sistema de morsa (grampo/C-clamp) ajustável, dotado de proteção emborrachada ou em EVA para evitar danos ao mobiliário. Estrutura robusta construída integralmente em aço, alumínio ou liga metálica de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática preta fosca anticorrosiva. O braço deve possuir duas seções articuladas com molas integradas (internas ou externas com amortecimento de ruído), rotação completa de 360 graus na base e capacidade de carga estática mínima de 1,5 kg, garantindo a sustentação firme de microfones pesados e acessórios sem ceder. O sistema de fixação do microfone na extremidade superior deve contar com rosca padrão de 3/8" ou 5/8", incluindo adaptador metálico de rosca correspondente. O modelo deve dispor de guias, canaletas ou fitas organizadoras integradas ao longo de sua extensão para a passagem e fixação discreta do cabo de áudio.	Unidade 2		396,98	793,96
6	626457	Tipo: Over Ear/ Impedância: 32 OHM/ Frequência: 10 Hz - 25 KHZ/ Comprimento Fio: 3 M/ Características Adicionais: Almofadas Com Espuma/ Sensibilidade: 113 DB/ Aplicação: Áudio/ Acoplamento Auricular: Circumaural (Over-Ear) Fone de ouvido profissional para monitoramento e aplicação em áudio, com acoplamento auricular do tipo circumaural (over-ear / fechado), projetado para isolamento acústico passivo eficaz de ruídos externos. Estrutura com arco de cabeça ajustável e almofadas auriculares revestidas de material macio com enchimento em espuma de alta densidade, garantindo conforto em longos períodos de uso. Equipado com drivers dinâmicos que apresentem impedância	Unidade 3		340,86	1.022,58

		nominal de 32 Ohms, sensibilidade mínima de 113 dB e resposta de frequência estendida cobrindo a faixa de 10 Hz a 25 kHz, assegurando fidelidade na reprodução de graves e agudos. Conectividade por meio de cabo fixo ou destacável com comprimento linear de 3,0 metros, confeccionado com condutores de alta condutividade, finalizado em conector Jack de 3,5 mm (P2) estéreo, acompanhado de adaptador para conector Jack de 6,35 mm (P10) estéreo com sistema de rosca ou encaixe firme.				
7	614773	Painel iluminador profissional com tecnologia de LED de alta eficiência, do tipo Softbox integrado ou painel difusor plano, projetado para estúdio de filmagem e fotografia com emissão de luz suave e sombras atenuadas. Sistema de iluminação bicolor com ajuste contínuo de temperatura de cor cobrindo a faixa mínima de 3.200K (luz quente) a 5.600K (luz fria), e controle linear de intensidade luminosa (dimmer) ajustável de 10% a 100%, operados por meio de painel digital traseiro ou botões analógicos de precisão. O equipamento deve apresentar Índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI) igual ou superior a 95 e potência nominal mínima de 40 Watts reais de LED, garantindo fidelidade cromática e fluxo luminoso adequado para gravações de vídeo. Estrutura externa robusta em liga de alumínio ou plástico ABS de engenharia de alta resistência, equipada com suporte articulado em formato de "U" (yoke) para ajuste livre de inclinação vertical e fixação firme em tripés. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V) por meio de fonte de alimentação externa inclusa e cabo de força com comprimento mínimo de 2 metros. O kit deve acompanhar obrigatoriamente 01 (um) tripé de piso construído em alumínio ou liga metálica reforçada, com seções telescópicas ajustáveis por travas de rosca ou pressão, alcançando altura máxima de operação de pelo menos 1,90 metros e equipado com ponteira de fixação padrão de 1/4" ou 5/8"	Unidade 2		608,45	1.216,90
8	600390	Iluminador circular de LED (padrão Ring Light) projetado para produções audiovisuais, filmagens de apoio, transmissões ao vivo e registros digitais, apresentando diâmetro externo aproximado de 18 polegadas (45 centímetros). Equipado com difusor de luz integrado para suavização de sombras, operando com sistema de temperatura de cor continuamente variável (bicolor) cobrindo a faixa mínima de 3.200K (luz quente/âmbar) a 5.600K (luz fria/branca), e controle linear de intensidade luminosa (dimmer) ajustável de 0% a 100%, ambos gerenciáveis por botões físicos no próprio painel ou via controle remoto sem fio incluso. O equipamento deve apresentar alto Índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI) igual ou superior a 90, assegurando a fidelidade de cores nas capturas de imagem. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V) via fonte de alimentação externa inclusa, dispondo adicionalmente de pelo menos 01 (uma) porta USB de saída para carregamento de dispositivos móveis durante o uso. O item deve ser fornecido em formato de kit pronto para uso, contendo obrigatoriamente os seguintes acessórios integrados: 01 (um) suporte central articulado e flexível para fixação de smartphone (celular), compatível com diversos tamanhos de aparelhos; e 01 (um) tripé de iluminação construído em alumínio ou liga metálica de alta resistência, com seções ajustáveis por travas rápidas, alcançando altura máxima de operação de pelo menos 1,90 metros, dotado de ponteira com rosca padrão de 1/4" e articulação do tipo cabeça de esfera (ball head) para inclinação angular completa do iluminador. Acompanha bolsa ou estojo para transporte seguro de todo o conjunto.	Unidade 1		754,5	754,5
9	602756	Aparelho de ar-condicionado do tipo portátil, com capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTUs/h, operando estritamente em ciclo frio, projetado para climatização, desumidificação e ventilação de ambientes fechados. O equipamento deve apresentar alta eficiência energética (padrão de classificação Procel ou equivalente) e operar com gás refrigerante ecológico e não inflamável (como o R-32 ou R-410A). Visando o controle de ruído do ambiente para atividades sensíveis, o aparelho deve possuir isolamento acústico interno e função específica de operação silenciosa (modo "Sleep", "Silencioso" ou equivalente), operando com nível de ruído máximo de até 53 dB(A) na velocidade baixa. O painel de controle deve ser digital, com display em LED para visualização e ajuste de temperatura, funções de timer programável e controle de velocidade do ventilador. O item deve ser fornecido em formato de kit pronto para uso, contendo obrigatoriamente: 01 (um) controle remoto sem fio com funções completas; 01 (um) duto flexível para exaustão do ar quente; e 01 (uma) régua/adaptador ajustável para instalação do duto em janelas (corrediças ou guilhotina) ou portas de vidro.	Unidade 1		2.999,90	2.999,90

		Estrutura externa compacta com rodízios multidirecionais (rodinhas) e alças laterais para fácil transporte entre ambientes, sistema interno de evaporação automática da água condensada (dispensando o esvaziamento frequente do reservatório em modo frio) e filtro de ar lavável e removível para retenção de poeira e alérgenos. Alimentação elétrica compatível a 110V.				
10	610268	Kit de iluminação cênica composto por 04 (quatro) refletores profissionais do tipo canhão de LED (padrão Par LED), projetados para iluminação de palcos, estúdios, cenografias e eventos. Cada refletor deve ser equipado com LEDs de alta potência e tecnologia de mistura de cores do tipo RGBWA+UV (Vermelho, Verde, Azul, Branco, Âmbar e Ultravioleta) integrados em cada pastilha, ou configuração equivalente que garanta ampla paleta de cores e tons pastéis e brancos fiéis. Operação por meio de múltiplos modos de controle, incluindo modo automático com velocidade ajustável, modo ativado por som (sensor rítmico integrado), modo mestre/escravo (master/slave) e controle digital via protocolo DMX-512 com no mínimo 6 canais para controle individual de cores, dimmer linear de 0% a 100% e efeito estrobo (strobe). Painel traseiro equipado com display digital em LED ou LCD e botões para navegação e configuração de parâmetros, além de conectores de entrada e saída de sinal DMX (padrão XLR de 3 pinos) e conectores de entrada e saída de energia para ligação em cascata (sistema daisy chain). Estrutura externa em gabinete robusto de alumínio injetado ou plástico ABS de engenharia de alta resistência térmica e mecânica, com sistema de resfriamento eficiente (estático ou por cooler silencioso). Cada unidade deve possuir alça dupla de suporte ajustável, que permita tanto a fixação suspensa em estruturas de treliça quanto o posicionamento estável diretamente no piso. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V). O kit deve acompanhar todos os cabos de alimentação e de sinal DMX necessários para o funcionamento interligado das 4 unidades.	Unidade 1		2.067,97	2.067,97
11	600724	Câmera fotográfica digital intercambiável do tipo DSLR (Digital Single-Lens Reflex) de entrada, projetada para captação de imagens estáticas e gravação de vídeos em alta definição. Equipada com sensor de imagem do tipo CMOS no formato APS-C com resolução efetiva mínima de 24,1 Megapixels e processador de imagem digital integrado que proporcione baixo nível de ruído e alta velocidade de processamento. O sistema deve possuir visor óptico pentaespelho integrado com cobertura de campo aproximada de 95%, além de tela monitora traseira em LCD fixa com tamanho mínimo de 3,0 polegadas para visualização e navegação nos menus. Sensibilidade ISO nativa ajustável na faixa mínima de 100 a 6400 (expansível até 12800), permitindo operação em ambientes com pouca luminosidade. Sistema de autofoco (AF) dinâmico por detecção de fase com no mínimo 9 pontos de foco, incluindo um ponto central do tipo cruzado de alta precisão. Capacidade de disparo contínuo (modo burst) de pelo menos 3,0 quadros por segundo. Gravação de vídeo em alta definição com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) a 30 quadros por segundo, com compressão de vídeo em formato padrão de mercado (MPEG-4 ou H.264). Conectividade sem fio integrada por meio de tecnologias Wi-Fi e NFC para transferência remota de arquivos e controle remoto de disparo via dispositivos móveis. Armazenamento por meio de cartões de memória do tipo SD/SDHC/SDXC. Alimentação por bateria de íons de lítio recarregável, acompanhada de seu respectivo carregador de parede bivolt automático (110V/220V). O corpo da câmera deve ser fornecido em formato de kit acompanhado de 01 (uma) lente zoom intercambiável padrão com distância focal de 18-55mm e abertura máxima variável de f/3.5-5.6, dotada de sistema de estabilização óptica de imagem embutido na lente, além de tampa de proteção do corpo, tampa da lente e alça de pescoço original.	Unidade 1		5.744,00	5.744,00
		Modelo Compacto e Versátil (Microfone duplo p/ 2 pessoas sem fio) Sistema profissional de microfone sem fio ultracompacto para duas pessoas (formato duplo), operando em frequência digital de 2.4 GHz com salto de frequência inteligente para evitar interferências. O kit deve ser composto por 02 (dois) transmissores miniaturizados (tipo botão/lapela) e um ecossistema de receptores intercambiáveis ou adaptadores diretos que garantam compatibilidade universal com câmeras DSLR/Mirrorless, smartphones /tablets (com conexões USB-C e Lightning) e computadores. Cada transmissor deve possuir peso ultraleve inferior a 10 gramas, microfone omnidirecional embutido de alta fidelidade com resolução de áudio mínima de 24 bits / 48 kHz, relação sinal-ruído de pelo menos 70 dB e nível máximo de pressão sonora (SPL) de 115 dB. Os transmissores devem oferecer fixação				

12	638724	versátil por meio de clip de pressão, ímãs magnéticos de alta fixação ou cordão de pescoço. O sistema deve contar com tecnologia integrada de cancelamento de ruído ambiental (ENC) ativável por clique físico, alcance de transmissão em linha de visada livre de até 300 metros e latência imperceptível. O receptor principal deve possuir saída de áudio analógica P2 (3,5 mm) TRS e saídas digitais diretas através de conectores ou adaptadores inclusos no kit. Autonomia de bateria interna recarregável de até 10 horas contínuas para os transmissores, acompanhado obrigatoriamente de 01 (um) estojo/case de carregamento portátil com bateria interna capaz de realizar até 3 recargas completas em todo o sistema simultaneamente. O kit deve incluir: protetores de vento do tipo deadcat para os transmissores, cabos de conexão necessários (TRS para TRS de 3,5 mm e USB) e estojo de transporte. Exemplo: Hollyland lark m2 duo combo	Unidade	2	616,52	1.233,04
13	618276	Refrigerador eletrodoméstico de uso doméstico/institucional, tipo 01 (uma) ou 02 (duas) portas, com capacidade volumétrica total líquida de armazenamento de no mínimo 390 litros. Equipado com tecnologia de refrigeração e degelo totalmente automática do tipo Frost Free (tecnologia que dispensa a necessidade de descongelamento manual do aparelho). Operação em tensão elétrica de 220 Volts (220V) monofásica, apresentando alta eficiência energética com classificação de consumo energético tipo "A" ou superior nos padrões do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro) e selo Procel de economia de energia. Compartimento interno dotado de sistema de iluminação em LED, prateleiras internas reguláveis e removíveis confeccionadas em vidro temperado de alta resistência ou material termoplástico reforçado, gaveteiro específico para guarda de legumes e frutas, além de compartimentos modulares na contraporta. Gabinete externo com acabamento estético frontal e portas em aço escovado do tipo Inox (ou material com acabamento equivalente na cor Inox/tecnologia que evite marcas de dedos e corrosão), com pés niveladores ajustáveis e rodízios traseiros para movimentação. O equipamento deve utilizar gás refrigerante ecológico e livre de CFC (Clorofluorcarbono), em conformidade com as normas ambientais vigentes.	Unidade	2	2.859,00	5.718,00
14	607268	Pufe móvel para descanso e ambientação, formato anatômico do tipo pera (fofão), projetado para ergonomia e conforto dos usuários. Confeccionado externamente em revestimento de couro sintético (tipo courino ou corino) de alta resistência mecânica, impermeável, de fácil higienização e com tratamento que evite o desbotamento. Costuras duplas industriais reforçadas com linha de nylon de alta tenacidade para prevenir rasgos ou vazamentos sob pressão de carga. O enchimento interno deve ser composto por flocos ou pérolas de isopor (poliestireno expandido) recarregável, dotado de sistema de fechamento duplo de segurança na base por meio de zíper reforçado e lapela de proteção com velcro, impedindo a abertura acidental e a dispersão do material interno. Dimensões nominais aproximadas de 105 centímetros de altura por 70 centímetros de largura (diâmetro da base), com capacidade mínima de suporte de carga estática de 100 kg. O fornecimento contemplará cores diversas. Tipo fofão, confeccionado em courino de alta resistência, enchimento interno com flocos de isopor recarregável, formato de pera, dimensões aproximadas: 105 x 70 cm (a x l), capacidade mínima suportada de 100 kg, cor vermelha.	Unidade	5	385	1.925,00
		Cadeira escolar, sem prancheta, com assento e encosto em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno), injetados e moldados anatomicamente, com acabamento texturizado, destinados ao uso escolar contínuo. Assento: deverá possuir dimensões aproximadas de 460 mm de largura x 415 mm de profundidade, com cantos arredondados, superfície anatômica e acabamento texturizado. O assento deverá apresentar peso mínimo de 0,900 kg, admitida tolerância de até 5% para menos, e deverá possuir resistência e rigidez compatíveis com uso institucional contínuo. Encosto: deverá ser fabricado em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno), injetado e moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, dimensões aproximadas de 460 mm de largura x 335 mm de altura, cantos arredondados e sistema de fixação integrado à estrutura metálica. O encosto deverá apresentar peso mínimo de 0,600 kg, admitida tolerância de até 5% para menos.				

15	482888	Estrutura: confeccionada em tubos de aço carbono, com soldagem adequada, tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó, proporcionando resistência ao uso contínuo. A estrutura deverá apresentar estabilidade, ausência de rebarbas, cantos ou pontos que possam oferecer risco ao usuário. Fixação: assento e encosto deverão estar firmemente fixados à estrutura metálica, sem folgas ou movimentações excessivas. Os componentes deverão ser projetados para suportar o uso escolar cotidiano, sem deformações que comprometam sua funcionalidade. Capacidade de carga: a cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg, sem apresentar deformação permanente ou comprometimento de sua estrutura. Cor: assento e encosto a ser na cor azul escuro, com acabamento texturizado; estrutura metálica na cor cinza ou preta, ou conforme padrão definido pela Administração. Características gerais: o produto deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo apresentar trincas, deformações, rebarbas, falhas de injeção, irregularidades no acabamento ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Todos os componentes deverão apresentar qualidade compatível com o uso escolar institucional.	Unidade	40	197	7.880,00
VALOR TOTAL						38.462,35

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à durabilidade, eficiência energética, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico para os bens objeto desta contratação, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, considerando a natureza dos bens, suas características objetivamente especificáveis e a possibilidade de verificação de sua conformidade por ocasião do recebimento.

Da subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de bens, cuja entrega deverá ser realizada diretamente pelo fornecedor contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza dos bens e os riscos reduzidos associados à execução do objeto.

Garantia dos bens

4.6. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando prevista pelo fabricante ou exigida pela legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor, salvo quando houver prazo específico estabelecido na descrição do respectivo item.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, salvo quando a natureza do objeto ou as condições de fornecimento justificarem a entrega parcelada, hipótese que deverá observar o disposto no instrumento convocatório e na solicitação de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus, situado na Rua Viriato Lobo, SN, Bairro Campo do Governo, CEP 44431-218, Santo Antônio de Jesus – BA, de segunda a sexta, das 09:00 as 16:00, ou em outro local previamente indicado pelo Contratante.

5.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização.

5.6. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, salvo quando expressamente admitida condição diversa na descrição do item, e deverão atender integralmente às especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. No caso de produtos perecíveis ou com prazo de validade determinado, o prazo de validade remanescente na data da entrega deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, salvo quando a descrição específica do item estabelecer condição mais favorável ao Contratante.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Para os bens que não possuam garantia contratual específica estabelecida neste Termo de Referência, será observado o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

6.2. Para os equipamentos e demais bens duráveis que possuam garantia contratual oferecida pelo fabricante, será assegurado o prazo de garantia indicado pelo fabricante, observado, no mínimo, o prazo de garantia legal aplicável.

6.3. Quando expressamente indicado na descrição do item, a garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

6.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido no subitem anterior, quando houver garantia contratual mínima expressamente exigida para o item, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

6.5. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e demais vícios que impeçam ou prejudiquem o adequado funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

6.6. Durante o período de garantia, constatado vício ou defeito de fabricação, o Contratado deverá realizar, às suas expensas, os reparos necessários ou substituir o bem defeituoso por outro novo, de primeiro uso e de especificação igual ou superior, quando não for possível o reparo ou quando este não solucionar o problema.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá reparar ou substituir o bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, salvo prazo diverso estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

6.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

6.9. O custo referente ao transporte, retirada, devolução ou envio dos bens que necessitem de reparo ou substituição durante o período de garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas e adequadas ao equipamento, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

6.11. As disposições relativas à manutenção corretiva e à assistência técnica previstas nesta seção serão aplicáveis somente aos bens que, por sua natureza, sejam passíveis de manutenção ou assistência técnica, especialmente equipamentos e bens duráveis, não se aplicando aos materiais de consumo, itens descartáveis ou bens cujo uso não demande manutenção.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do instrumento contratual, podendo ser exigido o cumprimento das obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Contratante, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por seu respectivo substituto.

6.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações, integridade e prazo de entrega dos bens.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o recebimento dos bens e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade nos bens entregues, o fiscal deverá comunicar a Contratada para que proceda à correção, complementação ou substituição dos itens, conforme o caso.

6.5. O fiscal deverá registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação e as providências adotadas para sua regularização.

6.6. O recebimento dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6.7. O fiscal da contratação comunicará à autoridade competente ou ao setor responsável as situações que demandarem providências que ultrapassem sua competência, inclusive eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito dos bens fornecidos.

6.9. A designação do fiscal da contratação e de seu substituto será realizada por ato próprio da Administração, observadas as normas internas do IFBA.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), para a infração relacionada ao atraso injustificado na entrega dos bens.

7.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da conduta, para as hipóteses de inexecução parcial que comprometam o atendimento da finalidade da contratação.

7.2.4.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para as demais infrações contratuais que não sejam passíveis de correção imediata ou que, embora corrigidas, tenham causado prejuízo à Administração.

7.2.4.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.4.6. A aplicação das multas não exime a Contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem impede a Administração de promover a extinção do contrato ou a aplicação das demais sanções cabíveis, nos casos previstos na legislação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.[A3]
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo o pagamento ser realizado somente após a efetiva entrega dos bens, seu regular recebimento e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A contratação será realizada preferencialmente por meio de Dispensa Eletrônica, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, devendo os bens ser entregues em remessa única, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão considerados aceitáveis os preços unitários e o valor total das propostas que estejam compatíveis com os preços estimados pela Administração e atendam às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços máximos admitidos pela Administração, quando estabelecidos, ou que não atenderem às especificações e condições exigidas para o respectivo item.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, em razão do baixo valor da contratação, da natureza comum dos bens e da forma de fornecimento, consistente em entrega integral e única.

Qualificação Técnica

9.33. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnica, considerando a natureza comum dos bens, o baixo valor da contratação, a ausência de complexidade técnica na execução do objeto e a forma de fornecimento, consistente em entrega integral e única.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 38.462,35, conforme os custos unitários constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da regulamentação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação, o fornecedor será convocado para aceitar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.3. A aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

11.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, quando cabível, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas na Autorização de Contratação Direta, no Aviso de Dispensa Eletrônica, quando houver, neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os bens nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.1.2. Entregar os bens novos e de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando cabível.

4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

4.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante reduza ou exclua essa responsabilidade.

4.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas para a contratação, quando aplicável.

4.1.9. Cumprir as obrigações tributárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos bens, não podendo eventual inadimplência transferir ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento.

4.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pelo Contratante.

4.1.11. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos bens, inclusive aquelas relacionadas à proteção do meio ambiente, à segurança e à proteção do trabalho, quando pertinentes.

4.1.12. Não utilizar trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão, observando a legislação trabalhista aplicável.

4.1.13. Guardar sigilo sobre informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável.

4.1.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do

prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAMON LEMOS DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:55:49.

MONIQUE DE SOUZA ARGOLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 15:03:03.